



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2016
Processo Administrativo nº 036/2016

1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Decreto nº 3.555/00 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos) .

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Dia: 08/08/2016 – Horário: 09h:15min (horário de Brasília-DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia: 08/08/2016 – Horário: 09h:15min (horário, de Brasília-DF)

DATA E HORA DA DISPUTA

Dia: 08/08/2016 – Horário: 10h:30min (horário de Brasília-DF)

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.crmvrj.org.br - no link: Licitações;

www.licitacoes-e.com.br

e-mail para esclarecimentos: compras3@crmvrj.org.br

Telefone: (21) 2576-7281 – Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016
Processo Administrativo n º 036/2016

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), por meio de seu Pregoeiro, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: diagramação, revisão, impressão, acabamento gráfico, manuseio e triagem da Revista Institucional do CRMV-RJ, nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, observando a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Decreto nº 3.555/2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos).

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 05/2016, de 15/01/2016 do CRMV-RJ, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade “A contratação de empresa especializada em serviços: **a) SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO E REVISÃO** da Revista Institucional do CRMV-RJ, incluindo revisão ortográfica (seguindo as regras da nova ortografia da Língua Portuguesa) e gramatical de todos os textos que compõem a Revista (ITEM 1); **b) SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO** da Revista Institucional do CRMV-RJ (ITEM 2) e **c) MANUSEIO E TRIAGEM** da Revista Institucional do CRMV-RJ (ITEM 3)”, de acordo com os quantitativos, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital estão previstas no orçamento do exercício e correrão sob a rubrica nº: **6.2.2.1.1.01.02.02.006.062 – Produções Jornalísticas-PJ**, com dotação orçamentária destacada para estas finalidades.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do pregão, empresas pertencentes ao ramo do objeto da licitação e que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação, para a execução dos serviços, em especial os relativos à prova de habilitação jurídica, prova de qualificação técnica, prova de regularidade fiscal, prova de regularidade trabalhista e prova de regularidade econômico-financeira.

3.2. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame licitacoes-e do Banco do Brasil, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou por outros meios disponibilizados pelo banco.

4.2. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A., os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRMV-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O licitante deverá enviar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitacoes-e do Banco do Brasil, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.1.1. A proposta deverá conter:

a) Razão social do licitante, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço);

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

c) No valor total devem estar inclusos todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao CRMV-RJ pagar somente pelo objeto ora licitado.

d) Os preços constantes das propostas enviadas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95);

5.2. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

5.4. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.5. É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

5.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

5.8. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, classificará e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.

6.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. Os lances devem ser ofertados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas definidas no edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

7.8. Decorrido o prazo pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente (tempo randômico) determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/06.

7.9.1. Na hipótese de existir Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na situação referida no item "7.9.", será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Caso ofereça proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada;

7.9.2. Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem "7.9.1.", serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "7.9." deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.3. O disposto no item "7.9." somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pro Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.9.4. Após a realização do procedimento estabelecido no item "7.9.", o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e poderá deixar de proceder à adjudicação, caso o licitante declarado vencedor não concorde em adequar seu preço àquele estabelecido pela Administração.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/05).

8.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (**chat**) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar exclusivamente quanto à compatibilidade do **preço em relação ao estimado** deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como preço máximo, conforme Art. 40, X da Lei nº 8.666/93, para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

9.2. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar imediatamente e/ou no máximo de até 03 (três) horas, através do fax: (21) 2576-7844 ou e-mail: compras3@crmvrj.org.br, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, conforme ANEXO II, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital sob pena de desclassificação.

9.3. Devendo o licitante classificado em primeiro lugar encaminhar posteriormente sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do Pregão a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, os documentos de habilitação, as declarações, anexos ou quaisquer outros documentos, remetidos **via fax ou via e-mail**, os originais ou cópias autenticadas, para o Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, localizado na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20070-003.

9.4. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta de preços, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, via e-mail: compras3@crmvrj.org.br, sob pena de desclassificação.

9.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caso não sejam apresentados lances, será realizado sorteio observado o disposto no art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, em data a ser definida pelo Pregoeiro e divulgada no chat de mensagens.

9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor** e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto do Pregão será adjudicado ao mesmo.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:

10.1.1 Habilitação Jurídica será comprovada por:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista será atestada por:

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (**PGFN**);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

- d) Prova de regularidade com **Fazenda Estadual** do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao **ICMS**, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;
- e) Prova de regularidade com **Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao **ISS**, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;
- f) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) - (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (NR) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data da licitação.

7

10.1.3. Qualificação Técnica atestada por:

- a) Atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado fornecimentos compatíveis e pertinentes ao do objeto desta licitação.
 - a1) Quando convocado pelo Pregoeiro, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar 1 (um) exemplar impresso ou digital (arquivo "PDF" gravado em CD ou DVD em alta resolução) do mesmo material ao qual se refere o atestado apresentado na alínea "a" do **subitem nº "10.1.3"**, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da data da realização do Pregão.

10.1.4. Qualificação Econômico-Financeira será atestada por:

- a) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

10.2. Anexos: Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas por seu **representante legal**.

- a) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços/Comercial;
- b) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de que o licitante está cumprindo o estabelecido na Lei nº 9.584, de 27.10.99, artigo 27, inciso V, regulamentação pelo Decreto Federal nº 4.358, relativamente ao trabalho de menores, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

10.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.3.1. Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

- a) Consultar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto nº 5.450/05);
- b) Consultar a existência de registros impeditivos de contratação na **CGU** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br, **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

10.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

10.5. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.6. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

10.7. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8. Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

10.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

10.10. Da Sessão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e à Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

11.2. Havendo recurso, a Administração do CRMV-RJ, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando o procedimento licitatório, na forma do artigo 27 do Decreto nº 5.450/05.

11.3. O CRMV-RJ publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

12. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa, considerar-se-á a vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

13. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

13.1. Até **02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05), por meio eletrônico.

13.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/05).

13.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, exclusivamente por meio do e-mail: compras3@crmvrj.org.br (art. 19 do Dec. 5.450/05).

13.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgados nos sítios www.crmvrj.org.br e www.licitacoes-e.com.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em um período de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da declaração da licitante arrematante como vencedora, manifestar a intenção motivada de interpor recurso por meio do sistema eletrônico (**chat**) do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Dec. 5.450/05).

13.6. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

13.6.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas. (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05).

13.8. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) Tempestividade
- b) Legitimidade recursal
- c) Interesse de agir
- d) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.9. Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise de Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

13.10. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** à Autoridade Superior.

13.11. Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

13.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.13. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

13.14. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

10

14. DAS SANÇÕES AO LICITANTE

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.502/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública, o licitante que:

- 14.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.2.** Apresentar documento falso;
- 14.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 14.1.4.** Comporta-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 14.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no “item 14.1” deste Edital.

15. PENALIDADES

15.1. Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública;

b.1.) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.3.) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

b.4.) A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação de multa e rescisão contratual previstas neste Edital e no ANEXO I – Termo de Referência.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11

15.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

15.3. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do CRMV-RJ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal deste CRMV-RJ.

16.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

16.7. A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do CRMV-RJ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

16.8. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.9. Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, **será considerado válido o valor por extenso**, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa;

16.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

16.11. É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do Processo Administrativo, na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20070-003, no horário da 09h às 16h, com prévio agendamento por meio do telefone (21) 2576-7281 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

16.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o CRMV-RJ, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.13. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas web, nos endereços: www.licitacoes-e.com.br, www.crmvrj.org.br, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

16.14. O presente Edital encontra-se disponível no site do CRMV-RJ www.crmvrj.org.br, no link: Licitações e no site do BB Licitações www.licitacoes-e.com.br.

16.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.16. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

16.17. Constituem partes integrantes deste Edital os anexos:

Anexo I	Termo de Referência do Objeto
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços/Comercial
Anexo III	Modelo de Declaração que não Emprega Menores
Anexo IV	Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
Anexo V	Mínuta do Contrato

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2016.

CÍCERO ARAUJO PITOMBO
Presidente do CRMV-RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2016
Proc. Administrativo nº 36/2016

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade “A contratação de empresa especializada em serviços: **a) SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO E REVISÃO** da Revista Institucional do CRMV-RJ, incluindo revisão ortográfica (seguindo as regras da nova ortografia da Língua Portuguesa) e gramatical de todos os textos que compõem a Revista (ITEM 1); **b) SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO** da Revista Institucional do CRMV-RJ (ITEM 2) e **c) MANUSEIO E TRIAGEM** da Revista Institucional do CRMV-RJ (ITEM 3)”, de acordo com os quantitativos, condições e especificações estabelecidas neste ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A criação da Revista Institucional do CRMV-RJ, em substituição ao Jornal, foi aprovada pelo Plenário que entendeu a necessidade do Conselho modernizar seus canais de comunicação de maneira a atuar de forma mais efetiva e dinâmica, buscando maior interação com os médicos veterinários, zootecnistas, empresas e a sociedade. A Revista, que terá periodicidade trimestral, irá conter temas atemporais, abordar assuntos de grande importância e interesse para as classes, bem como para a sociedade em geral. Além da versão impressa, a Revista estará disponível também na versão eletrônica, no site do Conselho, com acesso livre.

3. ESPECIFICAÇÃO DA REVISTA INSTITUCIONAL DO CRMV-RJ

- | | |
|-----------------------|---|
| a) Número de páginas: | 12 (doze) |
| b) Periodicidade: | Trimestral |
| c) Tiragem: | 07 (sete) edições de 11 (onze) mil exemplares cada |
| d) Papel Capa: | Couché Fosco 210g/m ² (1(uma) lâmina – 4(quatro) páginas) |
| e) Papel Miolo: | Couché Fosco 115g/m ² (2 (duas) lâminas – 8(oito) páginas) |
| f) Formato: | 42 cm x 28 cm (aberta) / 21cm x 28 cm (fechada) |
| g) Cores: | 4 x 4 |
| h) Acabamento: | 02 (dois) grampos galvanizados + 1 (uma) dobra + verniz UV total na capa externa. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT.
01	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO E REVISÃO	07 Edições
	<p>I. Criação de novo projeto (editorial e gráfico) sob orientação da Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE.</p> <p>II. Revisão ortográfica (seguindo as regras da nova ortografia da Língua Portuguesa) e gramatical de todos os textos que compõem a Revista CRMV-RJ (incluindo chamadas de capa e notas).</p> <p>III. Uso de banco de imagens para a composição da capa da publicação e ilustração de matérias internas (quando necessário).</p> <p>IV. Tratamento de imagens e fotografias.</p> <p>V. Criação, quando solicitado, de ilustrações, inclusive para a capa, ícones, e infografias (gráficos e tabelas).</p> <p>VI. Editoração, diagramação, layout, arte-final e acompanhamento gráfico (se necessário).</p> <p><u>Prazo de Execução:</u></p> <p>a) Será de, no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento dos arquivos enviados pelo CONTRATANTE por meio eletrônico até a entrega da versão final aprovada pela Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE;</p> <p>b) As alterações solicitadas pela Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE, diante das provas enviadas, devem ser finalizadas em até 2 (dois) dias corridos.</p> <p>c) A versão final aprovada deverá ser entregue ao CONTRATANTE em arquivo digital e em formato para impressão (PDF em alta resolução), em formato para ser inserido na internet (PDF) em baixa resolução e sem marca de corte, e em formato aberto (In Design).</p> <p>d) A versão para Internet da Revista CRMV-RJ deverá ser enviada para o e-mail: <u>adrielly.ascom@crmvrj.org.br</u>.</p> <p>e) O arquivo digital para impressão deverá ser entregue em CD na sede do CONTRATANTE, na Rua da Alfândega, 91/ 14º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20070-003.</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

02	IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO	07 Edições
	<p>I. Impressão e acabamento gráfico de acordo com o item “Especificação da Revista Institucional do CRMV-RJ”.</p> <p>II. Deverão ser entregues provas de cor, papel e impressão.</p> <p>III. A CONTRATADA deverá apresentar a 1ª (primeira) prova de impressão em até 48 (quarenta e oito) horas após disponibilizado o arquivo digital.</p> <p>IV. A CONTRATADA apresentará tantas provas quantas forem necessárias para que o CONTRATANTE aprove a qualidade de impressão.</p> <p>V. Após o CONTRATANTE assinar a prova, a qualidade de impressão não poderá sofrer variações maiores que 5% (cinco por cento) do aprovado.</p> <p>Prazo de Execução:</p> <p>a) A impressão de CADA EDIÇÃO deverá ser finalizada e entregue em até 07 (sete) dias corridos após a aprovação.</p> <p>Observação: A CONTRATADA deverá estar apta a realizar todo o processo do trabalho internamente (CTP, corte, dobra, refile e todo o acabamento necessário).</p>	
03	MANUSEIO E TRIAGEM	07 Edições
	<p>I. Recebimento: Consiste no recebimento do material gráfico impresso (Revista).</p> <p>II. Retirada de materiais: Consiste em retirar as etiquetas de endereçamento e envelopes plásticos na sede do CONTRATANTE.</p> <p>III. Conferência: Consiste na conferência da quantidade do material, das etiquetas recebidas e dos envelopes plásticos.</p> <p>IV. Armazenagem: Consiste na guarda do material (Revista) recebido em local apropriado, que garanta a segurança e a integridade do material.</p> <p>V. Manipulação: Consiste em acondicionar o material (Revista) em envelope plástico fornecido pelo CONTRATANTE.</p> <p>VI. Etiquetagem: Consiste na operação de aderir à etiqueta na área de endereçamento do envelope plástico fornecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com as condições de aceitação de postagem. A etiqueta deverá ser aplicada no espaço reservado ao bloco de endereçamento.</p> <p>VII. Triagem: Consiste na triagem do material (Revista), que deverá ser feita conforme o Plano de Triagem Manual dos Correios (ECT) para o envio de correspondências.</p> <p>VIII. Transporte e entrega à ECT: Consiste em transportar os lotes/pacotes/caixas embalados para postar as Revistas em Agência do Correio indicada pelo CONTRATANTE no item Locais de Entrega, acompanhada de Lista de Postagem (1ª via - ECT, 2ª via - CONTRATANTE e 3ª via - empresa contratada), cujo modelo será fornecido pela ECT.</p> <p>IX. Devolução de saldo de objetos não etiquetados: Consiste em devolver ao</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

	<p>CONTRATANTE a sobra do material (Revista e Envelopes Plásticos) entregue em número superior ao número de etiquetas entregues. A devolução deve ser feita em até 01 (uma) semana após a postagem.</p> <p>X. Emissão e envio de relatório quantitativo dos serviços prestados: Consiste na emissão e no envio à Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE de relatório diário constando a informação do quantitativo recebido, manuseado e entregue na ECT para postagem.</p> <p><u>Prazo de execução:</u></p> <p>a) Os serviços deverão ser iniciados em até 24h (vinte e quatro) após o recebimento das Revistas, etiquetas e envelopes plásticos.</p> <p>b) Cada EDIÇÃO de até 11 (onze) milheiros deverá ser manuseada e entregue à ECT no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de todo o material.</p> <p><u>Locais de entrega:</u></p> <p>a) Entrega das Revistas para postagem: Agência dos Correios à Rua da Alfândega, 91/Loja A, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20070-003.</p> <p>b) Entrega da sobra das Revistas e Envelopes Plásticos não etiquetadas/utilizados: Sede do CONTRATANTE, à Rua da Alfândega, 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20070-003.</p> <p>Observação: O pagamento da postagem das Revistas é de responsabilidade do CONTRATANTE junto à Agência de Correios indicada acima.</p>	
--	--	--

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado da presente licitação pelo CRMV-RJ é de R\$ 134.610,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais), deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como preço máximo, conforme Art. 40, X da Lei nº 8.666/93.

5.2. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo Setor de Compras e Licitações junto a empresas do ramo, conforme registros anexados no processo administrativo nº 36/2016.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no prazo máximo de **2 (dois) dias corridos**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações; e

b) **definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

6.2. Constatadas irregularidades nos serviços entregues, o CRMV-RJ poderá:

- a) se disser respeito a sua especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a1) na hipótese de substituição, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CRMV-RJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b1) na hipótese de complementação, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CRMV-RJ, no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**.

7. LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Entrega das Revistas para Postagem: Agência dos Correios à Rua da Alfândega, nº 91 – Loja A, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20070-003.

7.2. Entrega da sobra das Revistas e Envelopes plásticos não etiquetadas/utilizados: Sede do CRMV-RJ, aos cuidados da Assessoria de Comunicação do CRMV-RJ, situado na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20070-003.

8. POSTAGEM DAS REVISTAS

8.1. O pagamento da postagem das Revistas é de responsabilidade do CONTRATANTE junto à Agência de Correios indicada no **subitem “7.1.”**

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução deverá obedecer aos estipulados no **“item 4 – Detalhamento do Objeto”** do presente termo.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato terá início da data da sua assinatura e término na data de publicação da última edição da Revista Institucional do CRMV-RJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. LICITANTE VENCEDORA se obriga a:

- a)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b)** manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c)** responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- d)** em nenhuma hipótese, a LICITANTE VENCEDORA poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados ao CRMV-RJ, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- e)** executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta;
- f)** refazer, sem custo para o CRMV-RJ, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;
- g)** submeter-se à fiscalização por parte do CRMV-RJ, acatando as determinações e especificações contidas no contrato;
- h)** atender prontamente as instruções expedidas pelo CRMV-RJ para a execução dos serviços, especialmente no que tange aos processos e prioridades de trabalho; às especificidades da linha editorial da Medicina Veterinária e da Zootecnia; a alterações no projeto gráfico ou outras concernentes ao layout da Revista Institucional do CRMV-RJ de gestão determinadas pela Assessoria de Comunicação, bem como às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- i)** não se comprometer perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CRMV-RJ;
- j)** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;
- k)** designar por escrito, preposto que tenha poder para representar a LICITANTE VENCEDORA a fim de dirimir as questões técnico/operacionais, durante a execução do contrato.
- l)** admitir a permanência de funcionários do CRMV-RJ, nas suas dependências, para acompanhar diária ou eventualmente, a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O CRMV-RJ se obriga a:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela LICITANTE VENCEDORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- c) informar à LICITANTE VENCEDORA sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados;
- d) prestar à LICITANTE VENCEDORA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- e) convocar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões, sempre que necessário;
- f) encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação de serviço (s) aprovado(s), correspondente ao(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo pactuado, mediante a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada(s), comunicando à LICITANTE VENCEDORA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- g) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

19

13. REAJUSTE

13.1. Os serviços de DIAGRAMAÇÃO E REVISÃO da Revista Institucional do CRMV-RJ, incluindo revisão ortográfica (seguindo as regras da nova ortografia da Língua Portuguesa) e gramatical de todos os textos que compõem a Revista; SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO da Revista Institucional do CRMV-RJ e MANUSEIO E TRIAGEM da Revista Institucional do CRMV-RJ, poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser utilizado o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial do Governo que venha a substituí-lo.

13.2 O reajuste de valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

14. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

14.1. No julgamento das propostas considerar-se-á a vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

15. DO PAGAMENTO

20

15.1. O pagamento será feito pelo CRMV-RJ através de depósito bancário em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA em agência bancária indicada, até o 10º (décimo) dia do mês após o recebimento definitivo de cada edição, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados e apresentação de relatório analítico de despesas, com individualização, quantitativos, valores, devidamente atestado por funcionário designado e acompanhado das respectivas comprovações de regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

15.1.1. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o nome do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07, e ainda, o número do Contrato e da Nota de Empenho, o número do banco, da agência e da conta corrente da LICITANTE VENCEDORA e a descrição clara e sucinta do objeto.

15.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a LICITANTE VENCEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-RJ.

15.1.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme o artigo nº 29 da Lei 8666/93 e que devem ser enviadas pela CONTRATADA, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

15.1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à LICITANTE VENCEDORA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.1.5. Ao CRMV-RJ fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

15.1.6 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da LICITANTE VENCEDORA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

15.1.6.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996 e demais normas pertinentes que versam sobre impostos estaduais e municipais;

15.1.6.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

15.1.6.3 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

15.1.7. Respeitando as condições previstas neste termo, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para pagamento, tendo como base a taxa referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

AF= $(1 + TR/100) N/30 - 1 \times VP$; onde:
TR= Percentual atribuído a taxa referencial;
AF= Atualização Financeira;
VP= Valor da parcela a ser paga;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

21

15.1.8. A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

15.1.9. O CRMV-RJ efetuará o(s) depósito(s) somente a LICITANTE VENCEDORA, vedada sua negociação com terceiros.

15.1.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2016.

CÍCERO ARAUJO PITOMBO
Presidente
CRMV-RJ nº 3.562

ADRIELLY MONIQUE REGO REIS
Assessora de Comunicação I do CRMV-RJ
Mat.93



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO CRMV-RJ Nº 04/2016
Processo Administrativo nº 036/16

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/COMERCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

22

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

PROPONENTE:

(Razão Social)

CNPJ nº: TEL.: (.....) FAX: (.....).....;

e-mail: ENDEREÇO:.....

CIDADE:

ESTADO:..... CEP:.....

BANCO: AGÊNCIA:..... C/C Nº:.....

ENDEREÇO DA AGÊNCIA:.....

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME: CARGO:.....

RG Nº:; CPF Nº:.....

E-

MAIL:.....,END.RESIDENCIAL.....,

.....CIDADE.....,

ESTADO:.....; CEP:.....

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (.....) dias contados da abertura da licitação. **Obs.: Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

PREÇO:

LOTE ÚNICO	Descrição Detalhada do Objeto:	Quantidade	Valor Unitário POR EDIÇÃO (R\$)	Valor Total Máximo Pelas 07 (SETE) EDIÇÕES (R\$)
ITEM 01	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO E REVISÃO	07 Edições		
VALOR GLOBAL DO ITEM 1			R\$	R\$

LOTE ÚNICO	Descrição Detalhada do Objeto:	Quantidade 01 Edição= 11.000 mil 07 Edições= 77.000 mil	Valor Unitário POR MILHEIRO (R\$)	Valor Total Máximo POR MILHEIROS (R\$)
ITEM 02	SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO	01 Edição = 11.000 mil 07 – Edições = 77.000 mil		
VALOR GLOBAL DO ITEM 2 PARA 07 EDIÇÕES			R\$	R\$

LOTE ÚNICO	Descrição Detalhada do Objeto:	Quantidade 01 Edição= 11.000 mil 07 Edições = 77.000 mil	Valor Unitário POR MILHEIRO (R\$)	Valor Total Máximo POR MILHEIROS (R\$)
ITEM 03	MANUSEIO E TIRAGEM	01 Edição= 11.000 mil 07 Edições= 77.000 mil		
VALOR GLOBAL DO ITEM 3 PARA 07 EDIÇÕES			R\$	R\$

VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$	R\$
-----------------------------	-----	-----

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG nº:.....

CPF nº:.....

Obs.: devidamente assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2016
Processo Administrativo nº 036/16

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

24

Empresa:

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pelo(a) _____ emitida em ___/___/___ e do CPF n.º _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 1993 (incluído pela Lei 9.854 de 1999), regulamentado pelo Decreto Federal n.º 4.358, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG n.º.....

CPF n.º:

Obs.: devidamente assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2016
Processo Administrativo nº 36/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EM CONDIÇÃO DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

25

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal
RG nº.....
CPF nº:

Obs.: devidamente assinada pelo representante legal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016
Proc. Administrativo nº 36/2016**

MINUTA CONTRATO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 06/2016

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016
LICITAÇÃO BB nº _____**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), Autarquia Federal de Fiscalização do Exercício Profissional, criada pela Lei 5.517/68, regulamentada pelo Decreto 64.704/69, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.147.611/0001-07, com sede na Rua da Alfândega, 91/14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20070-003, neste ato representado por seu Presidente, Médico Veterinário, CÍCERO ARAUJO PITOMBO, CRMV-RJ nº 3.562, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, empresa estabelecida em _____, na Rua _____; CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu procurador/sócio/proprietário, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm contratado entre si a Prestação de Serviços, que se regerá pela lei nº 8.666/93 e alterada pelas leis nos 8883/94 e 9648/98, cuja celebração foi autorizada pelo Presidente da Autarquia, no Processo Administrativo nº 036/2016, na modalidade pregão eletrônico, considerando a dotação orçamentária prevista no elemento despesa nº **6.2.2.1.1.01.02.02.006.062 - Produções Jornalísticas-PJ**, e a disponibilidade financeira para tal, na forma e condições que enunciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “A contratação de empresa especializada em serviços: a) SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO E REVISÃO da Revista Institucional do CRMV-RJ, incluindo revisão ortográfica (seguindo as regras da nova ortografia da Língua Portuguesa) e gramatical de todos os textos que compõem a Revista (ITEM 1); b) SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO da Revista Institucional do CRMV-RJ (ITEM 2) e c) MANUSEIO E TRIAGEM da Revista Institucional do CRMV-RJ (ITEM 3)”, de acordo com os quantitativos, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT.
01	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO E REVISÃO	07 Edições
	<p>I. Criação de novo projeto (editorial e gráfico) sob orientação da Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE.</p> <p>II. Revisão ortográfica (seguindo as regras da nova ortografia da Língua Portuguesa) e gramatical de todos os textos que compõem a Revista CRMV-RJ (incluindo chamadas de capa e notas).</p> <p>III. Uso de banco de imagens para a composição da capa da publicação e ilustração de matérias internas (quando necessário).</p> <p>IV. Tratamento de imagens e fotografias.</p> <p>V. Criação, quando solicitado, de ilustrações, inclusive para a capa, ícones, e infografias (gráficos e tabelas).</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

	<p>VI. Editoração, diagramação, layout, arte-final e acompanhamento gráfico (se necessário).</p> <p><u>Prazo de Execução:</u></p> <p>a) Será de, no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento dos arquivos enviados pelo CONTRATANTE por meio eletrônico até a entrega da versão final aprovada pela Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE;</p> <p>b) As alterações solicitadas pela Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE, diante das provas enviadas, devem ser finalizadas em até 2 (dois) dias corridos.</p> <p>c) A versão final aprovada deverá ser entregue ao CONTRATANTE em arquivo digital e em formato para impressão (PDF em alta resolução), em formato para ser inserido na internet (PDF) em baixa resolução e sem marca de corte, e em formato aberto (In Design).</p> <p>d) A versão para Internet da Revista CRMV-RJ deverá ser enviada para o e-mail: <u>adrielly.ascom@crmvrj.org.br</u>.</p> <p>e) O arquivo digital para impressão deverá ser entregue em CD na sede do CONTRATANTE, na Rua da Alfândega, 91/ 14º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20070-003.</p>	
02	IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO	07 Edições
	<p>I. Impressão e acabamento gráfico de acordo com o item “Especificação da Revista Institucional do CRMV-RJ”.</p> <p>II. Deverão ser entregues provas de cor, papel e impressão.</p> <p>III. A CONTRATADA deverá apresentar a 1ª (primeira) prova de impressão em até 48 (quarenta e oito) horas após disponibilizado o arquivo digital.</p> <p>IV. A CONTRATADA apresentará tantas provas quantas forem necessárias para que o CONTRATANTE aprove a qualidade de impressão.</p> <p>V. Após o CONTRATANTE assinar a prova, a qualidade de impressão não poderá sofrer variações maiores que 5% (cinco por cento) do aprovado.</p> <p><u>Prazo de Execução:</u></p> <p>a) A impressão de CADA EDIÇÃO deverá ser finalizada e entregue em até 07 (sete) dias corridos após a aprovação.</p> <p>Observação: A CONTRATADA deverá estar apta a realizar todo o processo do trabalho internamente (CTP, corte, dobra, refile e todo o acabamento necessário).</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

03	MANUSEIO E TRIAGEM	07 Edições
	<p>I. Recebimento: Consiste no recebimento do material gráfico impresso (Revista).</p> <p>II. Retirada de materiais: Consiste em retirar as etiquetas de endereçamento e envelopes plásticos na sede do CONTRATANTE.</p> <p>III. Conferência: Consiste na conferência da quantidade do material, das etiquetas recebidas e dos envelopes plásticos.</p> <p>IV. Armazenagem: Consiste na guarda do material (Revista) recebido em local apropriado, que garanta a segurança e a integridade do material.</p> <p>V. Manipulação: Consiste em acondicionar o material (Revista) em envelope plástico fornecido pelo CONTRATANTE.</p> <p>VI. Etiquetagem: Consiste na operação de aderir à etiqueta na área de endereçamento do envelope plástico fornecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com as condições de aceitação de postagem. A etiqueta deverá ser aplicada no espaço reservado ao bloco de endereçamento.</p> <p>VII. Triagem: Consiste na triagem do material (Revista), que deverá ser feita conforme o Plano de Triagem Manual dos Correios (ECT) para o envio de correspondências.</p> <p>VIII. Transporte e entrega à ECT: Consiste em transportar os lotes/pacotes/caixas embalados para postar as Revistas em Agência do Correio indicada pelo CONTRATANTE no item Local de Entrega, acompanhada de Lista de Postagem (1ª via - ECT, 2ª via - CONTRATANTE e 3ª via - empresa contratada), cujo modelo será fornecido pela ECT.</p> <p>IX. Devolução de saldo de objetos não etiquetados: Consiste em devolver ao CONTRATANTE a sobra do material (Revista e Envelopes Plásticos) entregue em número superior ao número de etiquetas entregues. A devolução deve ser feita em até 01 (uma) semana após a postagem.</p> <p>X. Emissão e envio de relatório quantitativo dos serviços prestados: Consiste na emissão e no envio à Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE de relatório diário constando a informação do quantitativo recebido, manuseado e entregue na ECT para postagem.</p> <p><u>Prazo de execução:</u></p> <p>a) Os serviços deverão ser iniciados em até 24h (vinte e quatro) após o recebimento das Revistas, etiquetas e envelopes plásticos.</p> <p>b) Cada EDIÇÃO de até 11 (onze) milheiros deverá ser manuseada e entregue à ECT no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de todo o material.</p> <p><u>Locais de entrega:</u></p> <p>a) Entrega das Revistas para postagem: Agência dos Correios à Rua da Alfândega, 91/Loja A, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20070-003.</p> <p>b) Entrega da sobra das Revistas e Envelopes Plásticos não etiquetadas/utilizados: Sede do CONTRATANTE, à Rua da Alfândega, 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20070-003.</p> <p>Observação: O pagamento da postagem das Revistas é de responsabilidade do CONTRATANTE junto à Agência de Correios indicada acima.</p>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como ao constante dos documentos adiante enumerados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico CRMV-RJ nº 04/2016 e ANEXO I – Termo de Referência;
- b) Documentos de proposta e habilitação e seus anexos, apresentados pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico do CRMV-RJ nº 04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total global de R\$ _____,00 (_____), conforme abaixo:

LOTE ÚNICO				
	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. POR EDIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)
ITEM 1	Serviço de Diagramação e Revisão	07 (sete) edições de 11.000 mil exemplares cada 01 Edição= 11.000 mil 07 Edições = 77.000 mil		
ITEM 2	Impressão e Acabamento Gráfico	Quantidade 07 Edições de 11.000 (mil) 01 Edição= 11.000 mil 07 Edições = 77.000 mil		
ITEM 3	Manuseio e Triagem	Quantidade 07 Edições de 11.000 (mil) 01 Edição= 11.000 mil 07 Edições = 77.000 mil		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE				

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pelo CONTRATANTE através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA em agência bancária indicada, até o 10º (décimo) dia do mês após o recebimento definitivo de cada edição, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados e apresentação de relatório analítico de despesas, com individualização, quantitativos, valores, devidamente atestado por funcionário designado e acompanhado das respectivas comprovações de regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

4.1.1. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07, e ainda, o número do Contrato e da Nota de Empenho, os números do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA** e a descrição clara e sucinta do objeto.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.1.3. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

4.1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.1.5. Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

4.1.6. Respeitando as condições previstas neste termo, em caso de atraso de pagamento motivado pelo **CONTRATANTE**, o valor a ser pago será atualizado financeiramente deste a data prevista para pagamento, tendo como base a taxa referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF= $(1 + TR/100) N/30 - 1 \times VP$; onde:

TR= Percentual atribuído a taxa referencial;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

4.1.7. A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

4.1.8. O CRMV-RJ efetuará o(s) depósito(s) somente a LICITANTE VENCEDORA, vedada sua negociação com terceiros.

4.1.9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS

5.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

5.1.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996;

5.1.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

5.1.3 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no orçamento do exercício e correrão à conta do elemento despesa 6.2.2.1.1.01.02.02.006.062 – **Produções Jornalísticas-PJ**, no Plano de Contas de 2015, com a dotação orçamentária destacada para esta finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- d) em nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados ao **CONTRATANTE**, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- e) executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta;
- f) refazer, sem custo para o **CONTRATANTE**, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- g) submeter-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, acatando as determinações e especificações contidas no contrato;
- h) atender prontamente as instruções expedidas pelo **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, especialmente no que tange aos processos e prioridades de trabalho; às especificidades da linha editorial da Medicina Veterinária e da Zootecnia; as alterações no projeto gráfico ou outras concernentes ao layout da revista determinadas pela Assessoria de Comunicação do CRMV-RJ, bem como às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- i) não se comprometer perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do **CONTRATANTE**;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

k) fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos e os devidos comprovantes de regularidade para com o FGTS e INSS;

l) manter todos os documentos exigidos no Edital em vigor durante todo o período de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se obriga a:

a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

c) comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

d) prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

e) convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

f) encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação de serviço (s) aprovado(s), correspondente ao (s) serviço(s) efetivamente prestado(s) pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada(s), comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

g) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

9.1. LOCAIS DE ENTREGA:

9.1.1. **Entrega das Revistas para Postagem:** Agência dos Correios à Rua da Alfândega, nº 91 – Loja A, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20070-003.

9.1.2. **Entrega da sobra das Revistas e Envelopes plásticos não etiquetadas/utilizados:** Sede do CRMV-RJ, aos cuidados da Assessoria de Comunicação do CRMV-RJ, situado na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20070-003.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

a) provisoriamente, no prazo máximo de **2 (dois) dias corridos**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os arquivos e links para download dos serviços deverão ser enviados ao e-mail da Assessoria de Comunicação do Contratante (adrielly.ascom@crmvrj.org.br).

10.3. Constatadas irregularidades nos serviços entregues, o CRMV-RJ poderá:

a) se disser respeito a sua especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CRMV-RJ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CRMV-RJ, no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO DO CRMV-RJ, Sra. ADRIELLY REIS.

11.2. Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.

11.3. A atestação de conformidade dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES

12.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a **CONTRATADA** que:

12.1.1 - Apresentar documentação falsa;

12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

- 12.1.3 - Falhar na execução do contrato;
- 12.1.4 - Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7 - Fizer declaração falsa.

12.2 - Para os fins do item nº “12.1.5”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.2.1 - Para condutas descritas nos itens nos “12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7” será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Para os fins dos itens nos “12.1.2 e 12.1.3”, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.3.1 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do serviço e/ou fornecimento, exceto a prevista na alínea “c”.

12.4 - O retardamento da execução previsto no item nº “12.1.2”, estará configurado quando a CONTRATADA:

12.4.1 - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias corridos contados da data da assinatura;

12.4.2 - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.5 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

12.5.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

12.5.2 - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.5.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

12.5.4 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens nos “18.4 e 18.5” da Cláusula Décima Oitava deste contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos nos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.1.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

13.1.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

13.1.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.1.3. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.1.4. De conformidade com o § 2º do artigo nº 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.1.4.1. Devolução de garantia se houver;

13.1.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.1.4.3. Pagamento do custo de desmobilização.

13.1.5. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

13.1.5.1 - Execução da garantia contratual para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

13.1.5.2 - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. nº 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

14.1.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato terá início da data da sua assinatura e término na data de publicação da última edição da Revista Institucional do CRMV-RJ.

36

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. Os serviços de DIAGRAMAÇÃO E REVISÃO da Revista Institucional do CRMV-RJ, incluindo revisão ortográfica (seguindo as regras da nova ortografia da Língua Portuguesa) e gramatical de todos os textos que compõem a Revista; SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO da Revista Institucional do CRMV-RJ e MANUSEIO E TRIAGEM da Revista Institucional do CRMV-RJ, poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser utilizado o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial do Governo que venha a substituí-lo.

17.2 O reajuste de valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1. Todos os documentos e/ou informações que ficarem em poder da **CONTRATADA** para fins de desenvolvimento dos serviços deverão ser considerados sigilosos.

18.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venhas ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme o artigo nº 29 da Lei 8666/93 e que devem ser enviadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis à notificação, ficando sobrestada aquela até o julgamento do pleito.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, no prazo de 10 (dez) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

37

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

E, por estarem de acordo firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2016.

Contratante:

Contratada:

Testemunha

Nome:

R.G:

Nome:

R.G: